



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

Lei nº 074/93 de 24 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Pindoretama no valor de CR\$ 800.000,00, para os fins que indica e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de CR\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para fazer face as despesas com a Implantação de Casas Populares, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

06.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

06.15570000.000 - HABITAÇÃO

06.15573160.000 - Habitações Urbanas

06.15573161.018 - Implantação de Unidades Habitacionais

Construção, ampliação, reconstrução e recuperação de residenciais de uma clientela de baixo poder aquisitivo.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como seguir discrimina:


07 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

07.10583281.009 - Implantação de Equipamentos Urbanos de Lazer

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 24/9/93


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal de Pindoretama